



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 11/2026
(Processo Administrativo SEI n.º 26.0.000008737-7)
(Contratação n.º. 122/2026 - ComprasGov)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG 925814, torna público aos interessados, através da Central de Compras, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Instrução Normativa TJTO nº. 04/2023 e demais normas aplicáveis.

Data prevista para abertura da sessão pública: **18/05/2026**.

Período para envio de lances: **das 9h às 15h**.

Maiores informações no endereço eletrônico: compras@tjto.jus.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição imediata de exaustores axiais para atender as demandas internas do Tribunal, destinada ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante **dispensa de licitação**.

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	CATMAT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Características Gerais Tipo: Exaustor axial elétrico Diâmetro nominal: 100 mm Aplicação: Ventilação e exaustão de ambientes Cor: Branco Material: Plástico de engenharia de alta resistência (ou equivalente) Alimentação Elétrica Tensão: Bivolt (127/220 V) Fonte de energia: Energia elétrica convencional Desempenho Operacional Potência nominal: 10 W Rotação: 1.650 RPM Tipo de motor: Motor BLDC (Brushless Direct Current), com maior eficiência energética e menor nível de ruído Dimensões Profundidade: 15 cm	UND	40	637517	149,05	5.962,00

<p>Largura: 19,5 cm Altura: 33,5 cm Características Construtivas e Funcionais Grade de proteção frontal com sistema anti-insetos Sistema de instalação simplificada Baixo consumo de energia elétrica (equipamento econômico) Operação silenciosa compatível com uso em ambientes internos Adequado para instalação em paredes ou dutos de ventilação compatíveis com 100 mm</p> <p>Requisitos de Instalação Instalação em abertura compatível com o diâmetro nominal do equipamento (100 mm) Fixação em superfície plana, com vedação adequada para evitar infiltrações de ar ou umidade Ligação elétrica conforme normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com nichos: • Altura disponível: 84 cm; • Largura: 60 cm; • Profundidade: 58 cm. <p>A compatibilidade dimensional é requisito essencial, não sendo admitidos equipamentos que exijam adaptações estruturais.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p>					
TOTAL ESTIMADO				R\$	5.962,00

1.2.1. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasgov e as descritas neste Aviso, prevalecerão estas.

1.2.2. Havendo mais de um item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) **número da Dispensa Eletrônica, identificação social, número do CNPJ**, responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, **número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail)**;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

d) indicação de preço em real, com indicação do **valor unitário e total do item e/ou do grupo**, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) **descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo, de quantidade, prazo de entrega, de garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado via sistema.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Habilitação Jurídica:

6.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.9.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.9.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.10. Observar outras exigências de classificação/habilitação contidas no Termo de Referência, anexo I a este aviso.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I a este Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Demais informações pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) como prazos, local e condições de fornecimento, garantia/validade, condições de pagamento, obrigações das partes, penalidades, entre outros, constam no Termo de Referência, anexo I a este aviso.

8.14. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Palmas-TO, 11 de maio de 2026.

Lucianno Lima Negry
Central de Compras

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br/>
Tribunal de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 433 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVENG/SMP

Data	Versão	Descrição	Autor
27/04/2026	1.0	Finalização da primeira versão	João Carlos Sarri Junior, Matrícula nº 353451 Aline A. Ishizawa Mat. n.º 233558

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição imediata de exaustores axiais para atender as demandas internas do Tribunal. O processo de contratação será regido pela Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, e será regulamentado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04, de 31 de janeiro de 2023.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Especificações técnicas dos item e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	CATMAT
1	Características Gerais Tipo: Exaustor axial elétrico Diâmetro nominal: 100 mm	UND	40	637517

<p>Aplicação: Ventilação e exaustão de ambientes Cor: Branco Material: Plástico de engenharia de alta resistência (ou equivalente) Alimentação Elétrica Tensão: Bivolt (127/220 V) Fonte de energia: Energia elétrica convencional Desempenho Operacional Potência nominal: 10 W Rotação: 1.650 RPM Tipo de motor: Motor BLDC (Brushless Direct Current), com maior eficiência energética e menor nível de ruído Dimensões Profundidade: 15 cm Largura: 19,5 cm Altura: 33,5 cm Características Construtivas e Funcionais Grade de proteção frontal com sistema anti-insetos Sistema de instalação simplificada Baixo consumo de energia elétrica (equipamento econômico) Operação silenciosa compatível com uso em ambientes internos Adequado para instalação em paredes ou dutos</p>			
---	--	--	--

de ventilação compatíveis com 100 mm Requisitos de Instalação Instalação em abertura compatível com o diâmetro nominal do equipamento (100 mm) Fixação em superfície plana, com vedação adequada para evitar infiltrações de ar ou umidade Ligação elétrica conforme normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410				
--	--	--	--	--

1.2.2. Apresentamos o código (CATMAT/CATSER) que mais se aproxima da definição do item pretendido neste Termo de Referência, prevalecendo sempre a descrição apresentada acima.

1.2.3. As quantidades descritas referem-se à previsão de utilização e pequena sobra para reposição.

1.2.4. A demanda tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 10, § 1º, inciso I, da IN nº 4/2023 do TJTO.

1.2.5. Todas as características ou especificações técnicas apresentadas na proposta deverão ser fornecidas pelo fabricante, sendo comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, cópias de páginas da internet do fabricante ou outros documentos que, de maneira clara e objetiva, possibilitem a análise de sua conformidade

1.2.6. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso ou quaisquer danos estruturais que comprometam sua resistência e finalidade.

1.2.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando estiver em desacordo com as

especificações, consoante disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.3.1. A presente contratação visa atender à necessidade de restabelecimento das condições adequadas de ventilação e exaustão dos banheiros de uso coletivo do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, diante da ocorrência de forte mau cheiro nas referidas dependências, com propagação para os corredores adjacentes e comprometimento direto da salubridade, do conforto ambiental e da qualidade das instalações disponibilizadas aos seus usuários.

1.3.2. Registra-se que, no ano de 2016, foi realizada ampla reforma nos banheiros do edifício sede, ocasião em que foram instalados exaustores com a finalidade de promover a renovação do ar e impedir o retorno de odores desagradáveis. À época, a medida mostrou-se plenamente eficaz, eliminando o problema de mau cheiro nos banheiros e corredores. Contudo, atualmente, verificou-se o reaparecimento da mesma situação, em intensidade significativa, a ponto de gerar desconforto contínuo e tornar o ambiente desagradável para permanência e circulação.

1.3.3. Com o objetivo de identificar a origem do problema, foi realizada consulta à Divisão de Serviços Gerais acerca da rotina de higienização dos banheiros, tendo sido informado que a limpeza e lavagem dessas dependências vêm sendo executadas quatro vezes ao dia. Tal informação demonstrou que o problema não decorria de deficiência na limpeza rotineira, mas sim de causa técnica relacionada ao sistema de exaustão. Na sequência, após averiguação promovida com o apoio dos artífices da unidade, constatou-se que todos os exaustores instalados encontram-se queimados e sem funcionamento. Concluiu-se, assim, que, ao longo do tempo, os equipamentos foram gradativamente deixando de operar, até a completa paralisação do sistema, circunstância que resultou no retorno do odor desagradável e na deterioração das condições ambientais dos sanitários.

1.3.4. Caso não seja adotada providência para solução do problema, permanecerão configuradas condições inadequadas de uso dos banheiros coletivos, com reflexos negativos não apenas para os servidores e colaboradores que desempenham suas atividades diárias no edifício, mas também para magistrados, advogados, jurisdicionados e demais cidadãos que frequentam o

Tribunal. A persistência de ambiente com odor excessivamente desagradável compromete o bem-estar dos usuários, afeta a percepção de higiene e organização institucional, reduz a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento e pode, inclusive, gerar situações de constrangimento e insatisfação entre aqueles que utilizam os espaços comuns da edificação.

1.3.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se plenamente justificada, uma vez que a Administração Pública tem o dever de zelar pela adequada conservação de suas instalações e de assegurar que os ambientes sob sua responsabilidade ofereçam condições mínimas de salubridade, higiene, conforto e dignidade a todos os usuários. A manutenção de banheiros coletivos em condições apropriadas de uso não constitui medida meramente estética ou acessória, mas providência essencial à promoção da saúde ambiental, à prevenção de desconfortos e à garantia de um espaço institucional compatível com a relevância das atividades desempenhadas pelo Poder Judiciário.

1.3.6. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se plenamente justificada, uma vez que a Administração Pública tem o dever de zelar pela adequada conservação de suas instalações e de assegurar que os ambientes sob sua responsabilidade ofereçam condições mínimas de salubridade, higiene, conforto e dignidade a todos os usuários. A manutenção de banheiros coletivos em condições apropriadas de uso não constitui medida meramente estética ou acessória, mas providência essencial à promoção da saúde ambiental, à prevenção de desconfortos e à garantia de um espaço institucional compatível com a relevância das atividades desempenhadas pelo Poder Judiciário.

1.3.7. Ressalta-se que a necessidade da contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor total dos produtos.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Do Tipo de Contratação

2.1.1. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação regida nos moldes da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.2. Da Modalidade de Licitação

2.2.1. Verifica-se que, no caso em comento, a aquisição da mesa da presidência, pode ser efetivada por meio de contratação direta (dispensa de licitação), respeitando os princípios básicos que orientam a atuação administrativa, uma vez que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível.

2.3. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não se aplica o SRP. Por se tratar de uma aquisição imediata através da dispensa dos exaustores para a sede do Tribunal de Justiça, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Indicação Justificada do Critério de Julgamento da Contratação

2.4.1. O critério de julgamento definido para a presente contratação é o de **Menor Preço**. Tal escolha justifica-se por assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem as contratações públicas. Além disso, este critério estimula a ampla competitividade entre os fornecedores, garante a adequada aplicação dos recursos públicos e confere simplicidade e objetividade ao processo de julgamento, resultando em uma aquisição eficaz, justa e alinhada ao interesse público.

2.5. Do Critério de Adjudicação da Contratação

2.5.1. A adjudicação será por item (único item), feita à licitante que apresentar a proposta de menor preço, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

2.6. Da Impossibilidade de Participação de Consórcios de Empresas

2.6.1 Não haverá participação de consórcios, conforme artigo 5º, inciso VI, do Anexo III, da IN 4/2023, uma vez que o objeto descrito neste Termo é de natureza comum, podendo ser fornecido de forma separada ou individual, não sendo necessária a formação de consórcio para participação na execução do objeto.

2.7. Da Previsão de Subcontratação Parcial do Objeto

2.7.1 A contratada deverá executar diretamente o objeto deste Termo, sendo expressamente vedada a transferência de sua responsabilidade para qualquer outra empresa ou instituição, independentemente de sua natureza. Desta forma, é proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, conforme estabelecido no art. 5º, inciso VII, do Anexo III da IN TJ/TO nº 4/2023. Ressalta-

se que essa vedação não prejudica a contratada, nem gera qualquer tipo de ônus à Administração.

2.8. Aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006

2.8.1. Em razão da natureza da contratação, constata-se que não há óbice quanto a aplicação da Lei Complementar Federal 123/2006.

2.9. Direito de preferência

2.9.1 Por tratar-se de contratação direta, não se aplica o direito de preferência, conforme disposto no art. 5º, inciso IX, do Anexo III, da IN nº 4/2023 do TJTO.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de apresentação de documentação comprobatória de capacidade técnica ou de habilitação econômico-financeira, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor e de natureza simples, cuja execução independe de conhecimentos ou qualificações técnicas complexas ou especializadas. o fornecimento de exaustores se caracteriza por ser serviço de natureza comum, amplamente disponível e de fácil aferição quanto à sua execução.

3.2. Não se aplica apresentação de amostra para o objeto da contratação. Entretanto, deverá conter na proposta descrição clara e detalhada do produto, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, de forma a viabilizar a análise de sua conformidade. A proposta deverá, ainda, incluir obrigatoriamente o endereço, telefone fixo ou móvel, entre outros dados.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho e por este Termo de Referência, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 7º, parágrafo único, inciso I, do Anexo III, da IN nº 4/2023 do TJTO.

4.2. A nota de empenho substitutiva ao contrato terá vigência a partir de sua emissão e estará adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do produto.

4.3. Fica vedada a prorrogação do prazo contratual, nos termos da legislação vigente, em razão da natureza específica do objeto contratado.

4.4. Não se aplica a justificativa para o prazo de vigência, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Anexo III, da IN nº 4/2023 do TJTO.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Nos termos do art. 7 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. Segue abaixo indicação de servidores para desempenho das funções de gestor e fiscal, e seus respectivos substitutos, para acompanharem a execução do contrato:

Gestor do contrato	João Carlos Sarri Junior	353451
Gestor Substituto	Aline Aragão Ishizawa,	233558
Fiscal do Contrato	Francisco Magno Mendes de Miranda	367475
Fiscal Substituto	Rafael de Oliveira Molina	367778

5.1.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na entrega dos materiais.

5.1.3. O atesto será realizado pelo fiscal, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputável à Contratada.

5.1.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes

5.2.1. As comunicações do gestor à contratada serão feitas preferencialmente por meio de troca de mensagens eletrônicas (e-mails), e/ou correspondência oficial, conforme o

artigo 9, do Anexo V, da IN nº 4/2023, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

5.2.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. A fiscalização poderá ser realizada ainda sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

5.2.4. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.

5.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Instrução Normativa nº 6/2023, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

5.2.6. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas no Anexo V – Seção I, da Instrução Normativa 4/2023, de 31 de janeiro de 2023.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer o item conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

6.1.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

6.1.2. No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com a devida descrição e quantidade, em conformidade com este termo de referência e proposta aceita.

6.1.3. Caso haja solicitação por parte do contratante ou empresa contratada para modificação do regime de fornecimento,

deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se, se for o caso, pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo;

7.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

7.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

7.1.6. Rejeitar o produto que não atenda as especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo;

7.1.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no produto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

7.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.10. Solicitar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. Deveres e responsabilidade da Empresa contratada

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

7.2.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver e se solicitado;

7.2.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.2.6. Indicar preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento dos produtos pelo CONTRATANTE;

7.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

7.2.10. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, conforme regulamentações da ABNT e demais órgãos competentes;

7.2.11. Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e as demais normas aplicáveis à contratação pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.2.12. Encaminhar os produtos de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Mecanismos de comunicação

8.1.1. As comunicações e determinações do gestor e fiscal à contratada serão feitas por escrito, via e-mail, joaosarri@tito.jus.br, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

8.1.2. É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

8.1.3. A Contratada deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao Contratante durante o horário de atendimento normal da Contratada, bem como seu respectivo substituto, em caso de afastamentos.

8.2. Descrição da entrega do produto

8.2.1. A entrega do produto será realizada no prazo e local estabelecidos neste instrumento.

8.3. Prazos de entrega

8.3.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

8.4. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto

8.4.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Almojarifado do Tribunal de Justiça, de segunda a sexta-feira, **das 12h às 18h**, localizado no Prédio do Anexo II, situado na QUADRA 412 SUL, AV. NS10, APMO3B, PLANO DIRETOR SUL, Palmas -TO. Telefones:(63) 3142-1455/3142-1454.

8.5. Forma de execução do objeto

8.5.1. A contratada deverá fornecer o objeto desta contratação de acordo com as especificações detalhadas no subitem 1.2.1. e nas condições e prazos estabelecidos neste Termo.

8.5.2. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e descarga dos produtos, garantindo que o material chegue em perfeitas condições de uso, sem avarias ou deformações.

8.5.3. Não serão aceitos exaustores com avarias, oxidação e outros sinais de intempéries.

8.5.4. Será de inteira responsabilidade da contratada o acondicionamento adequado de cada objeto para o transporte até entrega definitiva, sob pena de ser obrigada a substituir, no prazo apresentado no subitem 8.11, materiais que apresentarem avarias durante o transporte (arranhado, amassado, trincado, quebrado, dentre outros), sem ônus adicionais ao contratante.

8.6. Cronograma de realização dos trabalhos

8.6.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

8.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado)

8.7.1. A empresa contratada será responsável por todo material, equipamento e pessoal com qualificação técnica e suficiente para a realização dos fornecimentos dos produtos.

8.7.2. Os recursos necessários já encontram-se disponíveis, ou seja, o Tribunal de Justiça dispõe de instalações adequadas, os produtos ficarão guardados no Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a guarda da Divisão do Almoarifado, onde serão inseridos no sistema GRP como produto de consumo.

8.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas

8.8.1. Por se tratar de material comum, não existem procedimentos, metodologias a serem empregadas para a sua aquisição.

8.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto

8.9.1. A contratada deverá cumprir fielmente o contrato;

8.9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no local, horário e de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições apresentadas neste Termo de Referência;

8.9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

8.10.1. O Tribunal de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório” (**Anexo A**), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento provisório dos produtos será realizado pelo fiscal do contrato, conforme art. 57, inciso I, da IN nº 4/2023 do TJTO.

8.10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o Tribunal de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo” (**Anexo B**), emitido pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência sendo assinado pela Comissão de recebimento provisório e definitivo dos bens.

8.10.3. O recebimento provisório e definitivo do produto deverá ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

8.11. Condições para substituição ou refazimento durante a fiscalização

8.11.1. O item poderá ser rejeitado, parcial ou integralmente, se estiver em discordância com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Será necessária a substituição do mesmo em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sob pena da aplicação das devidas penalidades.

8.11.2. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos dos produtos entregues.

8.11.3. As despesas para a substituição, recolhimento, locomoção, devolução, revisão, dentre outras anomalias dos materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais ao contratante.

8.12. Prazo de garantia ou de validade

8.12.1. A empresa contratada deverá garantir que os exaustores mantenham suas propriedades de resistência, rigidez e integridade durante o período de armazenamento e manuseio normal, estimado em mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

8.13. Condições e prazos para substituição ou refazimento durante a garantia

8.13.1. A solicitação de substituição será formalizada pelo setor competente do TJTO mediante comunicação escrita ou eletrônica, acompanhada de relatório técnico ou registro da ocorrência do defeito.

8.13.2. A substituição não poderá gerar qualquer ônus adicional para a Administração Pública, sendo totalmente custeada pela contratada, inclusive com relação ao frete e transporte.

8.13.3. O item de reposição deverá ser novo, original e com características idênticas ao item inicialmente fornecido, devendo ser entregue no mesmo local de recebimento do item anterior, salvo indicação diversa por parte do TJTO.

8.13.4. Durante o prazo da garantia apresentada neste subitem, a contratada será obrigada a substituir ou refazer, no todo ou em parte, quaisquer materiais/produtos danificados, com sacos rompidos e com avarias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, sem ônus adicionais ao contratante.

8.13.5. Em caso de descumprimento injustificado do prazo, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento da entrega dos produtos;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas no contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, deste Termo, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores,

sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções.

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, a critério do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total.

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato.

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência.

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste Termo de Referência e no contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao produto efetivamente entregue.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo de Referência.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade do produto com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.7. Na ausência do (a) fiscal (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o produto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo e no contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo e no contrato:

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este Termo de Referência, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.12 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no 11.2 deste Termo, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais, os seguintes:

12.1.1. A contratada deverá observar os artigos 7º e 8º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 – Das Contratações Sustentáveis (Plano de Logística Sustentável - PLS), bem como o art. 3º, inciso XVI do Anexo III da IN TJTO nº 4, de 2023, quando couber;

12.1.2. Os interessados devem oferecer materiais acondicionados, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte até a entrega;

12.2. Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

12.3. Em suma, a presente contratação deverá seguir as práticas e critérios de sustentabilidade, no que couber, a fim de evitar danos ao meio ambiente, em especial contribuir para a preservação dos recursos naturais, mantendo um ambiente saudável e sustentável, seguindo orientações quanto as legislações atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação.

ANEXO A

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nota de Empenho nº ____/____ (Evento nº _____)

Objeto: _____

Contratada: _____

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) fiscal do Contrato/NE nº ____/__, evento nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____/____/____, (evento _____), ATESTA, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do produto descrito na Nota Fiscal nº _____, da empresa _____, após verificação da conformidade com as especificações exigidas no respectivo Termo de Referência.

Fiscal

Representante do Contratante

ANEXO B

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nota de Empenho nº ____/____ (Evento nº _____)

Objeto: _____

Contratada: _____

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) gestor(a) do Contrato/NE nº ____/____, evento nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____/____/____, (evento _____), ATESTA, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do produto descrito na Nota Fiscal nº _____, da empresa _____, após verificação da conformidade com as especificações exigidas no respectivo Termo de Referência.

Gestor(a)

Representante do Contratante

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007
(63) 3218-4389 - <http://www.tjto.jus.br/>